



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-04543/2019

Tipo de Processo: Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Assunto: CREA-MS - Proposta de parceria relativa ao Prodesu - II D

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 50/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 1º de agosto de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o Convênio nº 132/2019, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, foi firmado em 18 de dezembro de 2019, no valor total de R\$ 333.725,73 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 313.720,00 (trezentos e treze mil, setecentos e vinte reais) às expensas do Confea com recursos do Prodesu e de R\$ 20.005,73 (vinte mil, cinco reais e setenta e três centavos) de contrapartida do Regional, com prazo de vigência de 11 (onze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021 (SEI 0285863);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e de software;

Considerando que até a presente data o Confea não efetivou o repasse financeiro previsto no cronograma de desembolso;

Considerando que o convênio já sofreu três alterações para modificação do plano de trabalho e prorrogação de sua vigência, sendo que em 17 de dezembro de 2021 foi assinado o 3º Termo Aditivo ao convênio, prorrogando a vigência para 31 de agosto de 2022 (SEI 0537898);

Considerando que o Regional solicitou em 30 de junho de 2022 a alteração do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do convênio para 31 de março de 2023, visto a impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes nos cronogramas aprovados e dos processos licitatórios, em função da ausência de disponibilidade orçamentária, cujos créditos adicionais só foram alocados mediante reformulação do orçamento homologada pelo Confea aos 30 de maio de 2022, conforme Decisão PL-0837/2022;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que por meio do Atesto GER-CO 0623049, a fiscalização do convênio atesta que o conveniente vem cumprindo suas obrigações e executando a contento as atividades para o alcance do objeto, necessitando da prorrogação da vigência do convênio para conclusão do mesmo;

Considerando que o Parecer GDI nº 131/2022 (SEI 0625865) manifesta-se favorável ao pleito do Regional; e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019,

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2019, firmado entre o Confea e o Crea-MS, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspeções, Prodesu II-D, prorrogando o prazo de vigência para **31 de março de 2023**;

2. Alterar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	34º mês de vigência do convênio	R\$ 313.720,00
TOTAL GERAL		R\$ 313.720,00

3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea-MS, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021; e

4. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 01 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 03/08/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 03/08/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 03/08/2022, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 04/08/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 04/08/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 04/08/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 04/08/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0636632** e o código CRC **54A48CAA**.
